

VOTO DE REPÚDIO Nº _____ / 2026.

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades legais contidas no Regimento Interno desta Casa, que seja inserido na ata de nossos trabalhos **VOTO DE REPÚDIO à Escola de Samba Acadêmicos de Niterói (Rio de Janeiro)**, em razão da abordagem desrespeitosa e de cunho satírico adotada em seu desfile realizado na Marquês de Sapucaí, no qual a família tradicional foi retratada de maneira que afronta valores considerados fundamentais para a formação e a estabilidade da sociedade.

Tal manifestação também suscita preocupação quanto à possível promoção de intolerância religiosa, uma vez que a forma como determinados símbolos, crenças e princípios foram apresentados pode ser interpretada como desrespeitosa à fé e às convicções de parcela significativa da população. A liberdade de expressão artística é um direito assegurado, contudo, não deve ultrapassar os limites do respeito mútuo, da convivência democrática e da garantia da dignidade das tradições culturais e religiosas que compõem o tecido social brasileiro.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade manifestar o legítimo inconformismo diante da abordagem adotada pela Escola de Samba Acadêmicos de Niterói em desfile realizado na Marquês de Sapucaí, ocasião em que, sob a justificativa de expressão artística, foram apresentados elementos que atingem valores caros a significativa parcela da sociedade brasileira.

A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão e a livre manifestação cultural, princípios essenciais ao Estado Democrático de Direito. Contudo, tais garantias não são absolutas, encontrando limites no respeito à dignidade humana, à liberdade religiosa e à convivência harmoniosa entre diferentes crenças e visões de mundo.

Quando manifestações públicas, especialmente aquelas de grande alcance midiático, retratam de forma satírica ou desrespeitosa símbolos religiosos, princípios de fé ou a própria concepção de família adotada por diversos segmentos da sociedade, cria-se um ambiente propício à intolerância religiosa e à desvalorização de convicções que merecem igual proteção constitucional.

Assim, o presente Voto de Repúdio não se volta contra a arte ou contra a diversidade cultural, mas sim contra qualquer manifestação que possa estimular a discriminação, o escárnio ou a marginalização de crenças religiosas e valores familiares, reafirmando a importância do respeito mútuo, do diálogo e da promoção da paz social.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

José Soares Correia
(Irmão Soares)
- Vereador Autor (PSD) –

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE

Fone: (81) 3731-3084 / www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

CNPJ: 11.473.865/0001-91